CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Nº

LEI COMPLEMENTAR Nº 186/2008.

SÚMULA: - Inclui Rua em Eixo de Comércio e Serviços-2, na forma que especifica.

AUTOR(ES):- BELMIRO DA SILVA FARIAS e VALDIR DA SILVA.

Art. 1º - Fica incluído no Eixo de Comércio e Serviços-ESC-2, do anexo I, da Lei Complementar nº 03/92, a RUA DAS NAÇÕES, em toda sua extensão.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 04 dias do mês de setembro do ano de 2008.

Rafael Pszybylski,
Presidente

Luiz Carlos de Aguiar,
1º Secretário

L E I C O M P L E M E N T A R Nº 186/2008 – De Autoria do edis **BELMIRO DA SILVA FARIAS e VALDIR DA SILVA.**

Súmula:- Inclui Rua no Eixo de Comércio e Serviços-2, na forma que especifica.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná

LEI COMPLEMENTAR Nº 186/2008

SÚMULA:- Inclui Rua em Eixo de Comércio e Serviços-2, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria dos Vereadores Belmiro da Silva Farias e Valdir da Silva:

Art. 1º - Fica incluída no Eixo de Comércio e Serviços-ECS-2, do anexo I, da Lei Complementar nº 03/92, a RUA DAS NAÇÕES, em toda a sua extensão.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de Setembro de 2008.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

Aprovada em Segunda Discussão e Dispensa a Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, 04.09.2008, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e Publicada no "JORNAL DO POVO", em 07 de setembro de 2008. Edição nº 5.433 – DOMINGO.-
.-
.-
.-.